



33418785

08020.004796/2025-18



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

Resultado preliminar da etapa de Classificação do Edital Senasp 12/2025
PROCESSO Nº 08020.004796/2025-18

Resultado preliminar da etapa de Classificação do processo de seleção de propostas para a execução da **Pós-graduação, em nível de especialização, em Gestão e Liderança para Mulheres na Segurança Pública**, no âmbito da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública - Renaesp, para estabelecer parcerias por meio de Termo de Execução Descentralizada - TED, aberto por intermédio do Edital n.º 12/2025, publicado no Diário Oficial da União no dia 27 de agosto de 2025, edição n.º 162, seção 3, página 105.

1. OBJETO

1.1. Caracteriza-se como objeto deste Edital a divulgação do resultado preliminar da etapa de Classificação do processo de seleção de propostas para a execução da Pós-graduação, em nível de especialização, em Gestão e Liderança para Mulheres na Segurança Pública, no âmbito da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública - Renaesp, para estabelecer parcerias por meio de Termo de Execução Descentralizada - TED, divulgada por intermédio do Edital n.º 12/2025, publicado no Diário Oficial da União no dia 27 de agosto de 2025, edição n.º 162, seção 3, página 105. Além disso, abre o prazo de 2 (dois) dias para interposição de recursos, a contar da data de publicação deste edital.

2. PROPOSTAS RECEBIDAS

2.1. O Edital n.º 12/2025 recebeu propostas das seguintes Instituições de Ensino Superior (IES) para a execução da Pós-graduação, em nível de especialização, em Gestão e Liderança para Mulheres na Segurança Pública:

- Universidade Federal da Bahia (UFBA);
- Universidade de Brasília (UnB);
- Universidade Federal do Pará (UFPA); e
- Universidade Federal de Sergipe (UFSE).

2.2. **Universidade Federal da Bahia (UFBA)**

A IES atendeu os critérios de admissibilidade, vez que apresentou a documentação obrigatória, conforme os normativos legais e editalícios, estando, por conseguinte, **classificada e apta** à fase seguinte, de seleção.

2.3. **Universidade de Brasília (UnB)**

A IES atendeu os critérios de admissibilidade, vez que apresentou a documentação obrigatória, conforme os normativos legais e editalícios, estando, por conseguinte, **classificada e apta** à fase seguinte, de seleção.

2.4. **Universidade Federal do Pará (UFPA)**

2.5. A IES atendeu os critérios de admissibilidade, vez que apresentou a documentação obrigatória, conforme os normativos legais e editalícios, estando, por conseguinte, **classificada e apta** à fase seguinte, de seleção.

2.6. **Universidade Federal de Sergipe (UFSE)**

2.7. A IES não atendeu aos critérios de admissibilidade, vez que não apresentou a documentação exigida, conforme os normativos legais e editalícios, estando, por conseguinte, **excluída do certame**.

3. **CLASSIFICAÇÃO**

3.1. Na fase de CLASSIFICAÇÃO item 7.2.1, do Edital de Chamamento Público n.º 12/2025, os proponentes terão suas propostas avaliadas e pontuadas, conforme os critérios técnicos classificatórios contidos no Quadro 1, nos termo do Formulário de Requerimento de Pontuação (Anexo III) apresentados.

3.2. Foram classificadas à fase de seleção, as propostas da Universidade Federal da Bahia (UFBA), da Universidade Federal do Pará (UFPA) e da Universidade de Brasília (UnB).

3.3. O Edital de Chamamento Público n.º 12/2025 (32780642) prevê em seu item 7.2.1.1 que seguirão para próxima fase (“SELEÇÃO DA PROPOSTA”, item 7.2.2) apenas as 3 (três) IES cujas propostas obtiverem maior pontuação

na fase do item 7.2.1 “CLASSIFICAÇÃO”, e que todas as Instituições Proponentes empatadas terão suas propostas avaliadas pela Comissão, em condições de igualdade.

3.4. A fase de Classificação foi conduzida de forma autônoma e independente em relação à fase de seleção da proposta. Ressalta-se que a pontuação atribuída durante a etapa de Classificação não será considerada na análise da fase subsequente, conforme estabelecido no item 7.3 do edital.

3.5. Desta forma, como apenas três universidades foram classificadas e o edital determina que até três universidades avançam para a fase Seleção, e reforçando que a pontuação obtida na fase de classificação não será utilizada durante a análise na fase de Seleção da Proposta, a Comissão de Avaliação e Seleção considerou classificadas para a fase de seleção três propostas.

3.6. Neste sentido, ficam classificadas para a Fase de Seleção da Proposta as seguintes IES, aqui apresentadas em ordem alfabética:

- **Universidade Federal da Bahia**
- **Universidade Federal de Brasília**
- **Universidade Federal de Pará**

4. RECURSO

4.1. Conforme previsto no Edital n.º 12/2025, inicia-se o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de recurso, a contar da data de publicação deste Resultado Preliminar.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. A análise completa das propostas realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção está contida na Nota Técnica N.º 16/2025/RENAESP/CGP-DEP/DEP/SENASA/P/MJ, que pode ser solicitada por meio do endereço eletrônico renaespsenasp@mj.gov.br.

5.2. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Resultado Preliminar poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico renaespsenasp@mj.gov.br.

CAROLINA VALLADARES GUIMARÃES TABOADA
Coordenadora-Geral de Pesquisa

MICHELE GONÇALVES DOS RAMOS

Diretora de Ensino e Pesquisa

DEP/SENASA/PMJSP



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Valladares Guimaraes Taboada, Coordenador(a)-Geral de Pesquisa**, em 23/10/2025, às 14:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Gonçalves dos Ramos, Diretor(a) de Ensino e Pesquisa**, em 23/10/2025, às 15:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33418785** e o código CRC **AAF0941F**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.